



ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.

Fone: (44) 3245-1222

almoxarifado@araucaria-ar.com.br

garantia@araucaria-ar.com.br

www.araucaria-ar.com.br

BR 376 - KM 157, 209 - JD. INDUSTRIAL II - CEP 87160-000- MANDAGUAÇU - PR

	DATA	HORÁRIO
ENTRADA:	26/05/2022	13:00
SAÍDA:		15:00

CLIENTE: TCE - Guaratinguetá

RESPONSÁVEL: Cleber

CIDADE / UF: Guaratinguetá - SP

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

TIPO: VRF - N7 MARCA: HITACHI CAPACIDADE: 4HP

MODELO: RC14,0FSN3B4 SÉRIE: RC12512067366

DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS:

Placa danificada, necessário a substituição da mesma

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Foram realizados testes nas placas receptoras e de potência e identificado que a placa principal não libera tensão para a receptora. Equipamento operando somente pelo CLP, gercl.

(Pedido de Peça)

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

PEÇA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE/UNIDADE
Placa de Potência original receptora (PLACA)			01
			01

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CLIENTE RESPONSÁVEL

Entrada da Araucária à instalação:	Horas	Saída da Araucária da instalação:	Horas
Os funcionários estavam identificados?		Os funcionários estavam uniformizados?	
Ficou satisfeito com o atendimento prestado?		A instalação ficou funcionando normal?	

Observações:

Cleber da Rosa
Assinatura e carimbo do Cliente

Bruno Lobo / Nicolo
Nome completo do Funcionário Araucária

São Paulo, 30 de Junho de 2022.

Orçamento 2713 / 2022

Ao
TCE – Guaratinguetá

A/C: Cleber

Segue proposta para fornecimento de peças para VRF:


Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa potência original – Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
2	Receptora placa - Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.998,00	R\$ 1.998,00
TOTAL:					R\$ 3.416,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Valor total da proposta será de R\$ 3.416,00 (Três Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais)
2. Condições de pagamento: 30 dias
3. Validade da proposta: 10 dias.
4. Prazo de entrega: 15 dias úteis

Razão Social: Araucária Ar Cndicionado LTDA - EPP
Endereço Completo: Rua Perimetral Angelo Saes, 380
Inscrição do CNPJ: 10.484.227/0001-03
Inscrição Estadual: 90.461.865-99

Fábio Padovez



ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.
Fone: (44) 3245-1222
almoxarifado@araucaria-ar.com.br
garantia@araucaria-ar.com.br
www.araucaria-ar.com.br
R 376 - KM 157, 209 - JD. INDUSTRIAL I - CEP 87160-000 - MANDAGUAÇU - PR

	DATA	HORÁRIO
ENTRADA:	26/07/2022	13:00
SADA:		15:00

CLIENTE: TCE - Guaratinguá RESPONSÁVEL: Cleber

SETOR: _____ CIDADE / UF: Guaratinguá - SP

ENDEREÇO: _____

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

TIPO: VRF - M7 MARCA: HITACHI CAPACIDADE: 4HP

MODELO: RC19.DFSN3B4 SÉRIE: RC1J542067366

DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS:			
<u>Placa danificada, necessário a substituição da mesma</u>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:			
<u>Foram realizados teste nas placas receptoras e de potência e identificadas que a placa principal não libera tensão para as receptoras e o equipamento opera somente pela CLP, grad.</u>			
<u>(Pedido de Peça)</u>			
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:			
PEÇA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE/UNIDADE
<u>Placa de Potência original receptora (Placa).</u>			<u>01</u> <u>01</u>

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CLIENTE RESPONSÁVEL

Entrada de Aracária à instalação:	Horas	Saída de Aracária da instalação:	Horas
Os funcionários estavam identificados?		Os funcionários estavam uniformizados?	
Ficou satisfeito com o atendimento prestado?		A instalação ficou funcionando normal?	
Observações:			


Assinatura e carimbo do Cliente


Nome completo do Funcionário Aracária

Informação DCP-2

Referência: Processo SEI nº 0010648/2022-16 - Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do ar condicionado de Guaratinguetá (UR-14).

Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração,

Tratam os autos da solicitação para autorização de despesa extracontratual decorrente da "Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14", prestado pela empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA-EPP, por meio do Contrato nº 78/2017 (0104742, pp 191 a 202).

Preliminarmente cabe destacar que, conforme item 3.1 do Termo de Referência (0104737, pp. 285 a 300), somente o fornecimento de materiais consumíveis estão inclusos nos serviços prestados pela Contratada:

3.1. Manutenção preventiva

A manutenção preventiva inclui o fornecimento, pela CONTRATADA, de todos os materiais consumíveis, tais como: materiais de limpeza, desengraxante, desinfetante, desincrustante, antibactericidade, querose, fita isolante, fita aluminio, silver trape, panos, etopa, graxa, spray anticorrosivo, veda rosca, lixas, pincéis, fita crepe, colas, silicone, espuma de vedação, vareta de solda.

Ocorre que, conforme observado no relatório de manutenção (0565741), há a necessidade de aquisição das placas a seguir, responsáveis pela comunicação remota do equipamento. Ratificamos que estes serão instalados pela Contratada, sem ônus à Casa.

Item	Quantidade	Descrição
#1	1	Placa de Potência Para equipamento do tipo VRF - N7, marca HITACHI, modelo RCI40FSNB4, série RCI1512067366
#2	1	Placa Receptora Para equipamento do tipo VRF - N7, marca HITACHI, modelo RCI40FSNB4, série RCI1512067366

Por oportuno, a Contratada ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA-EPP (CNPJ: 10.484.227/0001-03) forneceu proposta comercial (0565744) no valor total de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais).

Diante do exposto, submetemos os autos à Vossa Senhoria, *s.m.j.*, com proposta de encaminhamento à **Diretoria**

de **Materiais** visando à prospecção de mercado de maior amplitude, bem como para ciência do **DGA-2** e da **UR-14**.

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA AGIZ ALMEIDA DA SILVA, Diretora Técnica de Divisão**, em 19/07/2022, às 21:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO HITOSHI IGUCHI, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 20/07/2022, às 08:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARMANDO MAURICIO VARELLA NETO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/07/2022, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0565811** e o código CRC **308A3B6F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0565811

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI - 10648/2022-16

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do ar condicionado de Guaratinguetá (UR-14)

EM EXAME: Instrução dos autos

Visto.

Cuida-se da autorização para despesa extracontratual decorrente da "Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)", decorrente do Contrato nº 78/2017 (0104742, pp. 191 a 202).

Considerando o relatório técnico de manutenção elaborado pela Contratada (0565741), DCP-2 ratificou a necessidade da aquisição de placas - responsáveis pela comunicação remota do equipamento (0565811).

Nesse sentido, a Contratada apresentou orçamento (0565744) para os equipamentos, incluída a instalação, no total de R\$ 3.416,00 (três mil quatrocentos e dezesseis reais).

Pelo exposto, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Materiais** para instruir os autos, no intuito da ampliação da prospecção de mercado.

Concomitantemente, à **UR-14** e **DGA-2** para ciência.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 22/07/2022, às 19:02, conforme horário

oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0568341** e o código CRC **E4B4668E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0568341

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da despesa extracontratual decorrente da execução do **Contrato nº 78/2017** (0104742), cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos do ar condicionado do prédio que abriga a **Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14)**, solicitado pela **DCP** por meio da Informação DCP-2 (0565811), onde consta os materiais a serem adquiridos (placa de potência e placa receptora) bem como o orçamento da Contratada (0565744).

Assim, em atenção ao Despacho DGA-AC (0568341), encaminho os autos aos seus cuidados para ampliação da prospecção de mercado, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 25/07/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0568403** e o código CRC **22065D60**.

Processo 0010648/2022-16

Compra de placas para A/C para a UR-16 Guaratinguetá

FORNECEDOR	TELEFONE	E-MAIL	OBSERVAÇÃO
ARAUCÁRIA – C/NAIARA	(44) 3041-7905	adm2.mgf@araucaria-ar.com.br	Orçamento recebido
¹ DARVIL LUIZ CARLOTO – ME C/CAROLINE	(12) 3204-8084	atendimentofrotas@uspelsjc.com.br	e-mail em 26/07 – Não tem essas placas
¹ NIPOTECNO COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME	(12) 3923-6112	NIPOTECNO@UOL.COM.BR	e-mail em 26/07 sem resposta - telefone fora de serviço
¹ IN-HAUS	(11) 2197-8888	comercial@servtec.com.br	e-mail em 26/07 sem resposta - liguei em 29/07, não atende
¹ REFRIGERACAO J.L. BASSO LTDA - EPP	(12) 3922-1899	claudete@refrigeracaobasso.com.br	e-mail em 29/07 – Liguei cobrando em 03/08
¹ MAURO DE PAULA RODRIGUES JUNIOR-ME	(12) 9 3300-2058	engenharia@totalconfortar.com.br	e-mail em 29/07 – Não tem essas placas
¹ HSX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP C/CINTIA	(12) 3133-2957	contato@hscomercial.com	e-mail em 26/07 – Liguei cobrando em 29/07 e 03/08
¹ MENETEC	(12) 3019-9700	menetecsjc@gmail.com	e-mail em 26/07 sem resposta – N° de telefone não existe
ZEON REFRIGERAÇÃO c/Bruno	(11) 3224-6460	bruno.iaia@zeon.com.br	Não trabalham com essas placas
FRIGELAR c/Thiago	(11) 3363-2400	thiagoferreira@frigelar.com.br	e-mail em 27/07 – Não tem essas placas
NOBRELAR c/Gleici	(11) 3337-1111	nobrelar@nobrelarsp.com.br jefferson@nobrelarsp.com.br	e-mail em 27/07 – Não tem essas placas
GLACIAL c/Dilan	(11) 2982-5959	dilan@glacialar.com.br	e-mail em 27/07 – Não tem essas placas
MARECHAL REFRIGERAÇÃO c/Enzo	(11) 3331-7866	enzo@refrigeracaomarechal.com.br	e-mail em 29/07 – Não tem essas placas
FRIGGA c/Eduardo	(11) 4580-1227	eduardomedeiros@friggafrigo.com.br	Orçamento recebido
EDMARCAS c/Diego	(11) 2915-2199	diego@edmarcas.com.br	Orçamento recebido
DISPARCON c/Alexandre	(11) 3660-3100	alexandre@disparcon.com.br	e-mail em 27/07 – Liguei cobrando em 29/07 e 03/08
RK Refrigeração c/Solange	(21) 3860-8047	vendas@rkrefrigeracao.com.br	e-mail em 02/08 – Liguei cobrando em 03/08

¹Fornecedores pesquisados no CAUFESP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

118

TC-A 38.349/026/15

PROCESSO: TC-A – 38.349/ 026/ 2015
INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ASSUNTO: Aquisição de grades plásticas para uso nos elevadores.
EM EXAME: Autorização para realização de despesa

Visto.

Considerando as razões aventadas, em reunião, pela Senhora Diretora de Materiais;

Considerando, ainda, que a determinação nos autos TCA-26236/026/13(fl.s.91/92), visa à celeridade e qualidade na aquisição e contratação por dispensa em razão do valor, nos termos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

E por fim, que os julgados deste Tribunal, citados às fls. 53/54 (juntados às fls. 57/78), tratam de objetos e natureza distintos do aqui examinado.

Oriento que, doravante, os orçamentos para fins de aquisição, com fundamento no artigo 24, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, deverão estar válidos no momento da autorização de despesa.

Entretanto, admitir-se-á, para os demais orçamentos que integram o quadro de preços apresentados, lapso temporal de até 45 (quarenta e cinco) dias do seu vencimento.

Tendo em vista, a instrução dos autos e as informações prestadas por DM-1, às fls. 96/108, as atribuições delegadas a este Departamento pelo art.7º, XVI, da Resolução nº 01/97¹ e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08², bem como a reserva de recursos financeiros do providenciada pela Diretoria de Contabilidade e Finanças às fls. 29, 56 e 110, AUTORIZO a despesa total de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) para a aquisição em epígrafe, de acordo com quadro demonstrativo de fls. 100 e demais informações contidas nos autos.

¹ Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

² O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II – a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/08/2022, às 10h00, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 10.484.227/0001-03 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/08/2022, às 10h00.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **97153d3f-e42f-4e44-94d4-9c3069dbc972**
ou acesse utilizando o **QR Code**



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 10.484.227/0001-03****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 05/08/2022 às 09:59:25**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 1A801B2D.0DE5FFF3.77E4BC7F.D27864DC**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** 10484227000103**Data da consulta:** 05/08/2022 09:42:08**Data da última atualização:** 04/08/2022 20:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.484.227/0001-03

Certidão nº: 24935977/2022

Expedição: 05/08/2022, às 09:57:46

Validade: 01/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.484.227/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

9:58:29

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 5 de agosto de 2022 às 09:58

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 10.484.227/0001-03 E RAZÃO SOCIAL/NOME: ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.484.227/0001-03

Razão Social: ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA

Endereço: ROD BR 376 KM 157 / PARQUE INDUSTRIAL 2 / MANDAGUACU / PR /
87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/08/2022 a 30/08/2022

Certificação Número: 2022080100395968470106

Informação obtida em 05/08/2022 09:56:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ: 10.484.227/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:12 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/01/2023.

Código de controle da certidão: **C40B.0F75.68D6.4DD4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC22-CADFOR, FORNECPJ, CONFORNPJ (CONSULTA FORNECEDOR P. JURIDICA) -SERPRO
DATA: 05/08/2022 HORA: 10:05:33 USUARIO: ELIANA

UGE RESPONSAVEL:
162114 - DR.12 - PRESIDENTE PRUDENTE DATA: 23/10/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 23/10/2009
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 30/05/2022
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 10484227/0001-03
RAZAO SOCIAL:
ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA
PORTE DA EMPRESA: 3 - EPP
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 1,1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2022-CADBASICO, CONSULTAS, CONCREDEDOR (CONSULTA CREDOR) -SERPRO
CONSULTA EM 05/08/2022 AS 10:07 USUARIO: ELIANA
CNPJ / CPF : 10484227-0001/03 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 00773 000161179

(FIM)

ONLINE 1,1
```



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.484.227/0001-03 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/06/2008
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ARAUCARIA AR CONDICIONADO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PERIMETRAL ANGELO SAES	NÚMERO 380	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 87.160-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL II	MUNICÍPIO MANDAGUACU	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ARAUCARIA@ARAUCARIA-AR.COM.BR	TELEFONE (44) 3245-1222
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/06/2008
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2022** às **10:00:51** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

São Paulo, 05 de Agosto de 2022.

Orçamento

Ao
TCE – Guaratinguetá

A/C: Cleber

Segue proposta para fornecimento de peças para VRF:


Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa potência original – Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
2	Receptora placa - Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
TOTAL:					R\$ 2.898,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Valor total da proposta será de R\$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais)
2. Condições de pagamento: 30 dias
3. Validade da proposta: 20 dias.
4. Prazo de entrega: 20 dias úteis

Razão Social: Araucária Ar Cndicionado LTDA - EPP
Endereço Completo: Rua Perimetral AngeloSaes, 380
Inscrição do CNPJ: 10.484.227/0001-03
Inscrição Estadual: 90.461.865-99

Fábio Padovez



ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.
 Fone: (44) 3245-1222
 almorarifado@araucaria-ar.com.br
 garantia@araucaria-ar.com.br
 www.araucaria-ar.com.br
 R 376 - KM 157, 209 - JD. INDUSTRIAL I - CEP 87160-000 - MANDUAÇU - PR

	DATA	HORÁRIO
ENTRADA:	26/07/2022	13:00
SADA:		15:00

CLIENTE: TCE - Guaratinguá RESPONSÁVEL: Cleber

SETOR: _____ CIDADE / UF: Guaratinguá - SP

ENDEREÇO: _____

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

TIPO: VRF - M7 MARCA: HITACHI CAPACIDADE: 4HP

MODELO: RC19.DFSN3B4 SÉRIE: RC12512067366

DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS:

Placa danificada, necessário a substituição da mesma

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

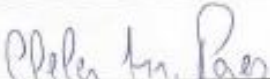
Foram realizadas testes na placa receptora e de potência e identificada que a placa principal não libera tensão para a receptora e equipamento operando somente pelo CLP, qual:


(Perdido de Peça)

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:			
PEÇA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE/UNIDADE
<u>Placa de Potência original receptora (Placa).</u>			<u>01</u> <u>01</u>

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CLIENTE RESPONSÁVEL

Entrada de Aracária à instalação:	Hora:	Saída de Aracária da instalação:	Hora:
Os funcionários estavam identificados?		Os funcionários estavam uniformizados?	
Ficou satisfeito com o atendimento prestado?		A instalação ficou funcionando normal?	
Observações:			


 Assinatura e carimbo do Cliente


 Nome completo do Funcionário Aracária

CLIENTE: TCESP - UNIDADE REGIONAL DE GUARATINGUETÁ

Fone/Fax: 00000000000

E-mail:

São Paulo, 03 de agosto de 2022

ORÇAMENTO N°.: 0197258

Prezado(a) COMPRAS

Apresentamos nossa proposta de fornecimento de materiais:

Produto	Qtd.	Un.	Descrição	Clas. Fisc.	ICMS_ST	ICMS	Valor Unitário	Valor Total
999999996	1,0000	PC	PLACA ELETR PRINC HITACHI RCI4,0FSN3B4 FIGURA E6	84159090	0,00	0,00%	2.150,000	2.150,00
999999996	1,0000	PC	KIT PLACA RECEPTORA DYSPLAI RCI4,0FSN3B4 FIGURA E11.1	84159090	0,00	0,00%	1.900,000	1.900,00

ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SPRINGER CARRIER
INSTALAÇÃO – MANUTENÇÃO – HIGIENIZAÇÃO

RUA SILVA BUENO, 721

IPIRANGA

SAO PAULO

SP

Fone: 11-2915-2199

Fax: 11-2914-4590

C.N.P.J: 02685933000195

INSC.: 115233930115

SITE: www.edmarcas.com.br

Desenvolvido por Softland Sistemas - www.softlandistemas.com.br

IPI:	0,00
ICMS ST:	0,00
Valor Total da Proposta:	R\$ 4.050,00

CONDIÇÕES GERAIS:

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 D.D.LIQ

VALIDADE DA PROPOSTA: 13/08/2022

PRAZO DE ENTREGA 10 DIAS FRETE CIF

OBSERVAÇÕES

Observações Gerais

O prazo imediato correspondente ao período de entrega de até 72 horas. *** Pedido(s) de compra(s) estão sujeitos a aprovação de crédito pelo nosso departamento financeiro. *** A disponibilidade do(s) item(ns) desta cotação está sujeita à consulta prévia do estoque, no ato da confirmação e aprovação do(s) pedido(s)

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DIEGO

e-mail: diego@edmarcas.com.br | tel 11 2915-2193

De acordo

NOTA IMPORTANTE:

ST (Substituição Tributária): Os preços do orçamento não contemplam a Substituição Tributária(Pedidos Revenda) ou Diferencial de Alíquotas(Pedidos Consumo/Imobilizado), fazendo-se necessária a cobrança de ICMS ST de acordo com legislação atualmente em vigor, os respectivos itens serão faturados com os valores ICMS ST destacados na NF (se houver protocolo/convênio entre os estados). Na ocorrência de alterações nos impostos considerados ou em suas alíquotas, novos impostos, haverá o consequente ajuste nos preços ofertados

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA SPRINGER CARRIER
INSTALAÇÃO – MANUTENÇÃO – HIGIENIZAÇÃO**

RUA SILVA BUENO, 721

IPIRANGA

SAO PAULO

SP

Fone: 11-2915-2199

Fax: 11-2914-4590

C.N.P.J: 02685933000195

INSC.: 115233930115

SITE: www.edmarcas.com.br

Desenvolvido por Softland Sistemas - www.softlandistemas.com.br



FRIGGA REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO LTDA.

CNPJ: 41.985.365/0001-08
Inscrição Estadual: 131.315.510.118

AL GLETE, 663
CAMPOS ELISEOS
São Paulo - SP - CEP: 01215-001
Telefone: (11) 4580-1227

Orçamento (Proposta) Nº 11249

Informações do Cliente

SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Contato: EDSON

CNPJ: 50.290.931/0001-40

São Paulo - SP - CEP: 01017-906

Telefone: (11) 3292-3768

AV RANGEL PESTANA, 315 - LIBERDADE

Email: edyamada@tce.sp.gov.br

Itens do Orçamento

Produto	NCM	Quant.	Unit.	ICMS ST	IPI	Unit. c/ Imp.	Valor Total
PLHI3323 - PLACA PRINCIPAL RCI4.0FSN3B4	8538.90.90	1,00 PC	3.180,0000	0,00	0,00	3.180,0000	3.180,00
PLHI3343 - CANTONEIRA COM RECEPTOR DE SINAL RCI.0FSN3B4	8538.90.90	1,00 PC	1.490,0000	0,00	0,00	1.490,0000	1.490,00
Subtotal:							4.670,00
IPI:							0,00
ICMS ST:							0,00
Total:							4.670,00

Vencimentos Para 30 dias

Parcela	1
Vencimento	31/08/2022
Valor	4.670,00

Outras Informações

Orçamento (Proposta) - incluído em: 01/08/2022 às 14:26:43

Previsão de Faturamento: 01/08/2022

Vendedor: Eduardo Medeiros

PLACA PRINCIPAL PRAZO DE 60 DIAS; PLACA RECEPTORA ENTREGA IMEDIATA

Transportador

Transportadora	Telefone	Frete por Conta Remetente (CIF)	Placa do Veículo	UF	Código ANTT
----------------	----------	---------------------------------	------------------	----	-------------

Processo 0010648/2022-16 - Aquisição de placas para ar condicionado - UR-14 Guaratinguetá (despesa extracontratual)

Quadro Comparativo de Preços

Item	Qtd	UF	Item Sifisic	Nat Despesa	DESCRIÇÃO	ARAUCÁRIA		EDMARCAS		FRIGGA		MENOR PREÇO	
						P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total
1	1	und	5402921	33903050	Placa potência original – Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.418,00	1.418,00	2.150,00	2.150,00	3.180,00	3.180,00	1.418,00	1.418,00
2	1	und	5778000	33903050	Receptora placa - Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.480,00	1.480,00	1.900,00	1.900,00	1.490,00	1.490,00	1.480,00	1.480,00
TOTAL							2.898,00		4.050,00		4.670,00		2.898,00

MENOR PREÇO: Araucária Ar Condicionado LTDA - EPP

CNPJ: 10.484.227/0001-03

R\$ 2.898,00

Validade da proposta: 25.08.2022



Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da proposta de **aquisição de duas placas de ar condicionado para a UR-14 (despesa extracontratual)**, conforme Despacho GDM (DOC-SEI nº 0568403). Para tal, procedemos à prospecção de mercado entre as empresas relacionadas no DOC-SEI nº 0575995, com retorno das seguintes empresas (DOC SEI nº 0576328):

- ARAUCÁRIA – c/Naiara – Fone: (44) 3041-7905;
- EDMARCAS - c/Diego - Fone: (11) 2915-2199;
- FRIGGA – c/ Eduardo – Fone: (11) 4580-1227.

As informações foram reunidas no Quadro Comparativo de Preços (DOC-SEI nº 0576330), demonstrando que o menor valor foi ofertado pela empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **10.484.227/0001-03**, com validade até **25.08.2022**, no valor total de **R\$ 2.898,00** (dois mil oitocentos e noventa e oito reais). Para a proposta da FRIGGA, prevalece o

entendimento DGA exarado no Processo TCA-38.349/026/2015 (DOC-SEI nº 0576001).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade da empresa (DOC-SEI nº 0576002), e informações cadastrais (DOC-SEI nº 0576004).

Foram consultadas empresa enquadradas em ME, EPP e DEMAIS, e a empresa vencedora está enquadrada em EPP (DOC-SEI nº 0576006).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II (ou I), do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ELIANA MIRANDA P. DO COUTO FERRAZ, Agente da Fiscalização - Administração**, em 05/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0576335** e o código CRC **D3DBE1E7**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0576335



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no documento (DOC-SEI nº 0576335) , e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 05/08/2022, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0576367** e o código CRC **FC1BDF28**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0576367

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010648/2022-16

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da UR-14)

ASSUNTO: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (0104742 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14), posto que somente o fornecimento de materiais consumíveis estão inclusos nos serviços prestados pela Contratada, conforme exposto na Informação DCP-2 (0565811).

Assim, com base nas especificações dos materiais indicados pela DCP-2 no documento (0565811), a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado (0575995), obtendo as propostas comerciais (0576328), consolidadas no **Quadro Comparativo 0576330**^[1].

A proposta comercial válida de menor preço para o s **itens** foi apresentada pela empresa ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.484.227/0001-03, com validade até 25/08/2022 (0576328 - páginas 01/02), no valor total de **R\$ 2.898,00** (dois mil oitocentos e noventa

e oito reais), montante este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0576002).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a aquisição com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

[1] A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA FRIGA REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA (0576328 - PÁGINA 05), CONSIDERANDO O VENCIMENTO EM 02/08/2022, ESTÁ DENTRO DO PRAZO DE 45 DIAS E INTEGROU O QUADRO DE PREÇOS, TENDO EM VISTA O TEOR DO PRECEDENTE NO TC-A 38.349/026/2015 (0576001).



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 08/08/2022, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0576454** e o código CRC **3FFE959A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0576454

Despacho GDCF

EMPRESA: ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 - prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14.

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **D.C.F.-1** para proceder à Nota de Reserva de Recursos na **ATIVIDADE 4821, ELEMENTO 3.3.90.30.50**, no valor de **R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais)**, tendo por finalidade atender à despesa referente à **aquisição de duas placas de ar condicionado**, conforme quadro comparativo de preços (0576330), despacho **GDM (0576454)** e demais informações contidas nos autos.

Esta despesa está adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com o Art. 17 e os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo exposto, conclui-se que a despesa em questão não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art. 16.

Após, em prosseguimento, ao **DGA**.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 10/08/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0578164** e o código CRC **6370CB41**.

NOTA DE RESERVA

SIAFEM2022-EXEORC, CONSULTAS, CONNR (CONSULTA NOTA DE RESERVA) -SERPRO _____
CONSULTA EM 11/08/2022 AS 14:45 USUARIO : JULIA
DATA EMISSAO : 11AGO2022 NUMERO : 2022NR00728
UNIDADE GESTORA : 020101 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
EVENTO : 201100 PTRES : 020103 PROCESSO : S10648/22
DATA LANC.: 11AGO2022

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	VALOR
02001	01032020048210000	001001001	339030	020010		2.898,00
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	VALOR		MES		VALOR
	08	2.898,00				

50 - AQUISICAO DE PLACAS DE AR CONDICIONADO

LANCADO POR : JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA - 020001 EM 11AGO2022 AS 10:36 HS

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2022NR00728** (0579791) conforme despacho **GDCF** (0578164) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA, Auxiliar da Fiscalização**, em 11/08/2022, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 12/08/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0579792** e o código CRC **A7C413E6**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI nº 0010648/2022-16

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção do ar condicionado de Guaratinguetá (UR-14)

EM EXAME: Autorização da despesa e empenho

Visto.

Trata-se de despesa extracontratual decorrente da “Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) - Contrato nº 78/2017 (0104742, págs. 191 a 202)”.

Da instrução dos autos, verifica-se a observância aos Princípios da Competitividade e Vantajosidade, consoante pesquisa de preços com quantitativo razoável de orçamentos (0576328), os quais seguem relacionados no Quadro Comparativo de Preços (0576330).

Ante o exposto, considerando a emissão da Nota de Reserva (0579791); a regularidade da proponente vencedora (0576002); as atribuições delegadas a este Departamento pelo inciso XVI, artigo 7º¹ da Resolução nº 01/1997 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/2008² c/c inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações; **autorizo** a despesa no montante de **R\$**

2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais), a favor da empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP³** - **CNPJ nº 10.484.227/0001-03** para a aquisição do objeto.

Encaminhe-se o presente à **Diretoria de Contabilidade e Finanças** para o devido **empenho** e, em **prosseguimento à Diretoria de Materiais**.

¹ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.

²ATO GP Nº 03/2008

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...)

II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8666/93.

³PROPOSTA DE MENOR PREÇO - VÁLIDA ATÉ 25/08/2022 (0576328 - PÁGINA 01); EM SUBSTITUIÇÃO À PROPOSTA (0565744).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 16/08/2022, às 07:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0581703** e o código CRC **BFA2E071**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0581703

Despacho GDCF

EMPRESA: ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 - prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14.

ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da autorização da despesa conforme despacho **DGA-AC** (0581703), encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2022NR00728 (0579791)**, no valor de **R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais)**.

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/08/2022, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0581975** e o código CRC **FA92D3BB**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2022NE01243

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	16/08/2022		

CNPJ/CPF/UG	10484227-0001/03 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA		
Credor	ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA		
Endereço	RUA CATULO CEARENSE, 72		
Cidade	MARINGÁ	UF	PR
		CEP	87015-260

Origem Material	NACIONAL
------------------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	2001	01032020048210000	001001001	33903050	020010	003.018.0332

No Processo	S10648/22	Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	LEI 8.666 DE 1993
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO
Empenho Orig.		Nº Contrato	
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.898,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS)
-----------------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
08	2.898,00

Item: 001	Unidade de Medida MAT.	Quantidade 0000	Preço Unitário 0,00	Preço Total 2.898,00
------------------	-------------------------------	------------------------	----------------------------	-----------------------------

Descrição: EMISSAO DE NOTA DE EMPENHO VISANDO A COBERTURA DE DESPESAS EXTRA CONTRATUAL DECORRENTE DA EXECUCAO DO CONTRATO Nº 78/2017 DE MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO DA UR-14 - GUARATINGUETA, SEI010648/2022-16.

Total ou Valor a Transportar R\$	2.898,00
Local de Entrega	AV. DR. ARIBERTO PEREIRA DA CUNHA, 1302 GUARAT
Data de Entrega	16/08/2022

DIMAS RAMALHO
828868908/63
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	11634406800 SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001
---------------------------------	--

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Empenho
2022NE01143 (0582627) conforme despacho **GDCF**
(0581975) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DM** e ao **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/08/2022, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 17/08/2022, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0582631** e o código CRC **D82C398B**.

Despacho GDM

SEI nº: 10648/2022-16

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/17

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Os autos cuidam da despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/17 (0104742 - fls. 191 a 202), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14), conforme solicitação 0565811.

Obtida a necessária autorização de despesa (0581703) e emitido o prévio empenho (2022NE01243 - 0582627) no valor de **R\$ 2.898,00** (dois mil oitocentos e noventa e oito reais) em favor da empresa **Araucária Ar Condicionado Ltda. - EPP, CNPJ Nº 10.484.227/0001-03**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,

no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0583237** e o código CRC **ED24D020**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0583237

Despacho DGA-1

Anotações relativas a dispensa realizadas em sistema próprio de controle. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG nº 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 18/08/2022, às 08:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0583684** e o código CRC **F7BE14D2**.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 138 / 2022

1/1

À

Araucária Ar Condicionado Ltda

CNPJ: 10.484.227/0001-03

Rua Perimetral Angelo Saes, nº 380 - Mandaguaiçu - PR - CEP: 87160-000
a/c Naiara Fone: (44) 3041-7905 e-mail: adm2.mgf@araucaria-ar.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0010648/2022-16**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentada no âmbito desta Corte pela resolução 06/2020, que segue anexada.

1. **PRAZO PARA PAGAMENTO:** em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOUREARIA do Tribunal mediante depósito em conta.
2. **Nota fiscal eletrônica:** deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**
3. **NOTAS DE EMPENHO:** N.º 2022NE01243, emitida em 16/08/2022.
4. **LOCAL DE ENTREGA:** TCE-SP - Unidade Regional de Guaratinguetá - Endereço: Avenida Doutor Ariberto Pereira da Cunha, 1302 - Bairro Portal das Colinas CEP - 12515-241 - Guaratinguetá - SP, das 08:00 às 17:00 hs. A entrega deverá ser agendada pelo telefone (12) 3123-2260.
5. **PRAZO DE ENTREGA:** 20 (vinte) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	01	unidade	Placa potência original – Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.418,00	1.418,00
01	01	unidade	Receptora placa - Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.480,00	1.480,00

Total: R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).

DGA, 19 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico de Departamento

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

Segue Autorização de Compra nº 138/22 (0584769) para verificação e posterior encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 19/08/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0584771** e o código CRC **BF96B45C**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico Substituto da DM-1;

Solicito os préstimos da seção para que a Autorização de Compras 138/2022 (0584769) seja convertida conforme documento 0585501, que integra o SEI 2.018/2022.60, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 22/08/2022, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0585651** e o código CRC **1F99FB93**.

São Paulo, 25 de Agosto de 2022.

Orçamento

Ao
TCE – Guaratinguetá

A/C: Cleber

Segue proposta para fornecimento de peças para VRF:


Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Placa potência original – Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.418,00	R\$ 1.418,00
2	Receptora placa - Para VRF-N7 – Modelo RC14,0FSNB4- Série: RCI1512067366 - Hitachi	01	un	R\$ 1.480,00	R\$ 1.480,00
TOTAL:					R\$ 2.898,00

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1. Valor total da proposta será de R\$ 2.898,00 (Dois mil oitocentos e noventa e oito reais)
2. Condições de pagamento: 30 dias
3. Validade da proposta: 20 dias.
4. Prazo de entrega: 25 dias úteis

Razão Social: Araucária Ar Condicionado LTDA
Endereço Completo: Rua Perimetral Angelo Saes, 380
Inscrição do CNPJ: 10.484.227/0001-03
Inscrição Estadual: 90.461.865-99

Fábio Padovez



ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.
Fone: (44) 3245-1222
almoxarifado@araucaria-ar.com.br
garantia@araucaria-ar.com.br
www.araucaria-ar.com.br
R 376 - KM 157, 209 - JD. INDUSTRIAL I - CEP 87160-000 - MANDUAÇUÇU - PR

	DATA	HORÁRIO
ENTRADA:	26/07/2022	13:00
SADA:		15:00

CLIENTE: TCE - Guaratinguá RESPONSÁVEL: Cleber

SETOR: _____ CIDADE / UF: Guaratinguá - SP

ENDEREÇO: _____

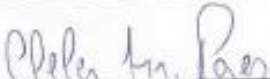
RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA


TIPO: VRF - M7 MARCA: HITACHI CAPACIDADE: 4HP

MODELO: RC19.DFSN3B4 SÉRIE: RC12512067366

DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS:			
<u>Placa danificada, necessário a substituição da mesma</u>			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:			
<u>Foram realizadas testes na placa receptora e de potência e identificada que a placa principal não libera tensão para a receptora e equipamento operando somente pelo CRP, qual:</u>			
<u>(Perdido de Peça)</u>			
DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:			
PEÇA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE/UNIDADE
<u>Placa de Potência original receptora (Placa).</u>			<u>01</u> <u>01</u>

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CLIENTE RESPONSÁVEL			
Entrada de Araucária à instalação:	Hora	Saída de Araucária da instalação:	Hora
Os funcionários estavam identificados?		Os funcionários estavam uniformizados?	
Ficou satisfeito com o atendimento prestado?		A instalação ficou funcionando normal?	
Observações:			


Assinatura e carimbo do Cliente


Nome completo do Funcionário Araucária



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº138/2022

À

Araucária Ar Condicionado Ltda**CNPJ: 10.484.227/0001-03**

Rua Perimetral Angelo Saes, nº 380 - Mandaguá - PR - CEP: 87160-000

a/c Naiara Fone: (44) 3041-7905 e-mail: adm2.mgf@araucaria-ar.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0010648/2022-16**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta **Autorização de Compras**, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as **sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94** e alterações da **Lei 9.648/98**, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela **Resolução 06/2020¹ que segue anexada**.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até **15 dias corridos**, após expedição do Atestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito bancário em conta corrente.

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.

3. NOTA DE EMPENHO: N.º **2022NE01243 de 16/08/2022**.

4. LOCAL DE ENTREGA: TCESP - Unidade Regional de Guaratinguetá - Endereço: Avenida Doutor Aníbal Pereira da Cunha, 1302 - Bairro Portal das Colinas CEP - 12515-241 - Guaratinguetá - SP, das 08:00 às 17:00 hs. A entrega deverá ser agendada com a servidora Michele, pelo telefone (12) 3123-2289.

5. PRAZO DE ENTREGA: em até **25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar do aceite desta Autorização**.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Descrição	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	01	unidade	Placa potência original - Para VRF-N7 - Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.418,00	1.418,00
02	01	unidade	Receptora placa - Para VRF-N7 - Modelo RC14,0FSNB4 - Série: RCI1512067366 - Hitachi	1.480,00	1.480,00

Total: R\$ 2.898,00 (dois mil, oitocentos e noventa e oito reais).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e ineligibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigure-se ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou

suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 26/08/2022, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 31/08/2022, às 08:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588329** e o código CRC **2FEF6655**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais,

segue Autorização de Compras nº 138/22 (0588329) para verificação e posterior disponibilização no bloco para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 26/08/2022, às 11:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0588534** e o código CRC **8DEAB325**.

Despacho GDM

Visto.

Conferida a AC nº 138/2022, devolvo os autos à DM-1 para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/08/2022, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589556** e o código CRC **1B46D001**.

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

Atendendo o despacho 0589556 a Autorização de Compras 138/2022 0588329 foi incluída no Bloco 5230 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 29/08/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0589803** e o código CRC **A19EA597**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0589803

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Tendo em vista a assinatura da Autorização de Compras nº 138/22 (0588329), encaminho-lhe os autos para juntada do aceite, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 31/08/2022, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0590631** e o código CRC **04353D69**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 138/2022

Nayara - Adm2 MGF Araucária <adm2.mgf@araucaria-ar.com.br>

Qui, 01/09/2022 09:43

Para: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz <emferraz@tce.sp.gov.br>

Cc: 'supervisao sp' <supervisao.sp@araucaria-ar.com.br>; caloi@araucaria-ar.com.br <caloi@araucaria-ar.com.br>; adm8sp.manut@araucaria-ar.com.br <adm8sp.manut@araucaria-ar.com.br>

 1 anexos (292 KB)

Autorização de compras 138_2022.pdf;

Bom dia Eliana,

Confirmamos o recebimento da autorização de compra, bem como as condições estabelecidas.

Atenciosamente,



Nayara - Supervisora Administrativo

Araucária Ar Condicionado Ltda

Telefone: (44) 3041-7905

adm2.mgf@araucaria-ar.com.brwww.araucaria-ar.com.br*Imprima esta mensagem somente se necessário. Proteja o Meio Ambiente!*

De: Eliana Miranda Pedreira Do Couto Ferraz [mailto:emferraz@tce.sp.gov.br]**Enviada em:** quarta-feira, 31 de agosto de 2022 10:34**Para:** Nayara - Adm2 MGF Araucária <adm2.mgf@araucaria-ar.com.br>**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 138/2022

Bom dia, Nayara,

Em continuidade ao processo de **aquisição de placas para ar condicionado da UR-14 Guaratinguetá (despesa extracontratual)**, segue **em anexo a Autorização de Compras nº 138/2022**.Favor **confirmar** o recebimento deste e-mail e documento anexo, bem como manifestar o **aceite das condições** estabelecidas.

Atenciosamente,

**ELIANA MIRANDA PEDREIRA DO COUTO FERRAZ**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DM-1 – DIRETORIA DE MATERIAIS - SETOR DE COMPRASAnexo II - Rua Venceslau Brás, 183 - Térreo - Centro
São Paulo – SP +55 11 3292-3425 | Ramal 3425 |
emferraz@tce.sp.gov.br



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Considerando que a Autorização de Compras nº **138/22** (DOC-SEI nº 0588329) foi encaminhada ao prestador de serviços e este manifestou o aceite através de mensagem eletrônica (DOC-SEI nº 0591610), restituo os autos ao GDM, conforme determinado no despacho 0590631.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 01/09/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0591612** e o código CRC **E1332287**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0591612

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010648/2022-16

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da UR-14)

ASSUNTO: Recebimento e aceite do material

Senhor Diretor da Unidade Regional de Guaratinguetá;

Os autos tratam da despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (0104742 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14), conforme Informação DCP-2 (0565811).

Concluídos os trâmites de contratação, encaminho os autos aos cuidados de Vossa Senhoria para recebimento, conforme **Autorização de Compras nº 138/22** (0588329).

Informo que a mencionada **Autorização** foi encaminhada à contratada, que confirmou seu recebimento em **01/09/2022** (0591610), data em que, portanto, o prazo de **25 (vinte e cinco) dias úteis** para a consecução do objeto passou a fluir.

Por fim, solicito a Vossa Senhoria, que após o recebimento do objeto, com a juntada do documento fiscal e

aceite dos materiais, os autos sejam devolvidos à Diretoria de Materiais para providências que antecedem o pagamento, tendo em vista a natureza da despesa.

Copio a **DCP-5** para conhecimento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 02/09/2022, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0592340** e o código CRC **CEE01E6D**.


Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0592340

RECEBEMOS DE ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		VALOR NOTA R\$ 2.898,00	NF-e
DATA DE RECEBIMENTO 28/09/22	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR <i>[Assinatura]</i>	DESTINATÁRIO 545-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO	Nº: 000.008.594 SÉRIE : 1

ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA RUA PERIMETRAL ANGELO SAES, 380 PARQUE INDUSTRIAL II MANDAGUAÇU PR CEP: 87160000 TELEFONE: 4432451222 E-MAIL:	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - Entrada 1 1 - Saída 1 Nº 000.008.594 SÉRIE : 1 FOLHA: 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO 4122 0910 4842 2700 0103 5500 1000 0085 9413 7428 4300
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA P/ ESTAB. CONSUMIDOR FINAL - FORA UF		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 141220229477662 - 26/09/2022 15:41:18
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9046186599	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA	CNPJ 10.484.227/0001-03

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME/RAZÃO SOCIAL 545-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO		CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40	DATA DA EMISSÃO 26/09/2022
ENDEREÇO AVENIDA RANGEL PESTA, 315		BAIRRO/DISTRITO SE	CEP 01017-906
MUNICÍPIO SAO PAULO		FONE/FAX	UF SP
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DE SAÍDA 15:24:08

FATURA		
Número	Data Vcto	Valor
001	26/10/2022	2.898,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS 2.898,00	VALOR DO ICMS 347,76	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 2.898,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS 453,54
					VALOR TOTAL DA NOTA 2.898,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS						
RAZÃO SOCIAL ENTREGA PROPRIA		FRETE POR CONTA 1 - Dest.	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍC	UF PR	CNPJ/CPF
ENDEREÇO " -			MUNICÍPIO MARINGA	UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,020	PESO LÍQUIDO 0,020	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO														
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SI	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS		VALOR APROX. DOS TRIBUTOS
												ICMS	IPI	
12586	PLACA-VRF-N7-MOD-RC14-SERIE:RC11512067366HITACHI	84159090	0 00	6108	PC	1.0000	1.418,0000	1.418,00	1.418,00	170,16	0,00	12,00	0,00	221,92
12587	RECEP-VRF-N7-MOD-RC14-SERIE:RC11512067366HITACHI	84159090	0 00	6108	PC	1.0000	1.480,0000	1.480,00	1.480,00	177,60	0,00	12,00	0,00	231,62

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES - CONTRATO No 78/17 - No DO EMPENHO: 2022NE01243 16/08/2022 - DADOS P/ DEPOSITO: BANCO DO BRASIL AG-0773-0 C/C-16.117-9 Total do ICMS interestadual para a UF do destinatário: 173,88	RESERVADO AO FISCO



ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA.

Fone: (44) 3245-1222

almoxarifado@araucaria-ar.com.br

garantia@araucaria-ar.com.br

www.araucaria-ar.com.br

BR 376 - KM 157, 209 - JD. INDUSTRIAL II - CEP 87160-000- MANDAGUAÇA - PR

	DATA	HORÁRIO
ENTRADA:	28/09/22	
SAÍDA:	28/09/22	

CLIENTE: TCE Guaratingueta -
 SETOR: FISCAL. RESPONSÁVEL: Cleber
 ENDEREÇO: AV. DR. Ariberto Pereira da Cunha 1302 CIDADE / UF: Guaratingueta-SP

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

TIPO: VRF MARCA: Hitachi CAPACIDADE: 4HP.
 MODELO: RCU40RU SÉRIE: RC11512007366

DESCRIÇÃO DOS DEFEITOS:

Equipamento com falha ao ligar não aceita o comando pelo controle remoto e sem refrigeração

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS:

Realizada a troca da placa de comando e receptora equipamento estava funcionando OK em 100%.

DESCRIÇÃO DAS PEÇAS SUBSTITUÍDAS:

PEÇA	MODELO	MARCA	QUANTIDADE/UNIDADE
Placa de Comando	VRF N7RCK	Hitachi	01
Placa Receptora	VRF N7RCK	Hitachi	01

ANOTAÇÕES A SEREM FEITAS PELO CLIENTE RESPONSÁVEL

Entrada da Araucária à instalação:	Horas	Saída da Araucária da instalação:	Horas
Os funcionários estavam identificados?		Os funcionários estavam uniformizados?	
Ficou satisfeito com o atendimento prestado?		A instalação ficou funcionando normal?	

Observações:

[Assinatura]
Assinatura e carimbo do Cliente

[Assinatura]
Nome completo do Funcionário Araucária



Despacho GDUR-14

Senhora Diretora de Materiais

Tratam os autos da despesa extracontratual decorrente da "Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da **Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14**", prestado pela empresa **ARAUCÁRIA AR CONDICIONADO LTDA-EPP**, por meio do Contrato nº **78/2017** (0104742, pp 191 a 202).

Considerando a Autorização de Compras nº **138/2022** (0588329), comunicamos que, nesta data, após a anuência do gestor do contrato, recebemos uma placa de comando e uma placa receptora conforme o Relatório de Manutenção (0609945), as quais foram instaladas em um dos aparelhos de ar condicionado da nossa Unidade.

Comunicamos ainda, que as placas ora recebidas estão de acordo com a Autorização de Compras e em conformidade com a respectiva Nota Fiscal (0609805).

Dessa forma, encaminhamos os autos a Vossa Senhoria para as providências que antecedem o pagamento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY SARMENTO DE SOUZA, Diretor Técnico de Divisão**, em 28/09/2022, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0609947** e o código CRC **61463969**.

Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 1302 -
Bairro Portal das Colinas - Guaratinguetá

SP - CEP 12515-241

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0609947

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010648/2022-16

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da UR-14) - AC nº 138/22 (0588329)

ASSUNTO: Registro dos materiais e emissão da "NLEMLIQ"

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Os autos tratam da despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (0104742 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14), objeto da Autorização de Compras nº 138/2022 (0588329).

Considerando o noticiado no Despacho GDUR-14 (0609947), no sentido de que "as placas ora recebidas estão de acordo com a Autorização de Compras e em conformidade com a respectiva Nota Fiscal (0609805)", encaminho os autos aos seus cuidados para registro dos materiais no almoxarifado e emissão da "NLEMLIQ", retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 29/09/2022, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0610186** e o código CRC **C5513ACB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906


Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0610186



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

ATESTADO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL Nº 245-22

Folha nº _____

TC-A 010.648/022/16

Data do Atestado: **29/09/2022** Referente ao recebimento **total** do empenho nº **2022NE01243**
Unidade Gestora: **020101** Natureza de Despesa: **3.3.90.30.50** Protocolo **01/09/2022**
Prazo de entrega até: **07/10/2022** (**25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do aceite**)
Data de Recebimento: **28/09/2022** Canhoto assinado por **UR-14 - Cleber Moraes Paes**
Nº da Nota Fiscal: **000008594** Valor total de **R\$ 2.898,00** Data da Nota Fiscal: **26/09/2022**

Fornecedor

Razão Social **Araucária Ar Condicionado Ltda.**

CNPJ **10.484.227/0001-03**

Endereço **Rua Perimetral Angelo Saes, nº 380**

Bairro -----

Cidade **Mandaguáçu**

CEP **87160-000**

UF **PR**

Relação dos materiais recebidos:

Item	Descrição	Qtde	Valor Total
001	Placa de potência para equipamento de ar condicionado VRF-N7. Marca: Hitachi. Modelo: RC14,0FSNB4. Série: RCI1512067366.	1,00	1.480,00
002	Placa receptora para equipamento de ar condicionado VRF-N7. Marca: Hitachi. Modelo: RC14,0FSNB4. Série: RCI1512067366.	1,00	1.418,00

Contabilizado em **09/2022**

Chave de acesso DANFE: **41220910484227000103550010000085941374284300.**

O aceite técnico foi emitido pela Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) em **28/09/2022.**

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Reginaldo de Souza Coelho
Chefe Técnico da Fiscalização
(assinado digitalmente)



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04069

Data Emissão	30SET2022	Data Lançamento	30SET2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	10484227000103 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01243	33903050		001001001	2.898,00

NOTAS FISCAIS

8594				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF À AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ MANUT. AR CONDICIONADO DA UR-14, PROC SEI 0010648/2022-16, AC 138/22, DANFE 8594 DE 26/09/22, RECEBIMENTO E ACEITE TÉCNICO PELA UR-14 EM 28/09/22, ATESTADO DM-3 245/22 DE 29/09/22.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0010648/2022-16.
Objeto: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção de ar condicionado da UR-14 - Guaratinguetá.
Instrumento: Autorização de Compras nº 138/2022 (0588329).
Contratada: **Araucária Ar Condicionado Ltda.**
Assunto: Pagamento **total** da nota de empenho **2022NE01243** (0582627).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Material nº **245-2022** (0611064), referente à **aquisição de placa de potência e placa receptora**, entregues e instaladas pela empresa epigrafada em equipamento da **UR-14** (Guaratinguetá), conforme DANFE nº **8.594** (0609805).

A Unidade Regional de Guaratinguetá (UR-14) acompanhou a instalação do material (0609945) e emitiu o respectivo aceite técnico em 28/09/2022 (0609947).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento referente ao material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL04069**

(0611066).

Antes, porém, **ao GDM**, conforme determinado
(0610186).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 30/09/2022, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0611074** e o código CRC **0DE5F790**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0611074

Resultado da pesquisa

Data: 30/09/2022 às 12:27:56

CNPJ: 10.484.227/0001-03

[Imprimir](#)

NÃO FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS.*

*** Se você recebeu o Comunicado regularize sua situação no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do mesmo.**

"A inexistência de registro no CADIN ESTADUAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.", artigo 7º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

Código da Declaração: **4B8B71E8.93182B51.1355395A.ADE75425**

Opções

[O que é?](#)[Consulta Comunicados](#)[Consulta Inscritos CADIN](#)[Consulta Declaração CADIN](#)[Perguntas e Respostas](#)[Fale conosco](#)

Para ter acesso a informações detalhadas sobre suas pendências e comunicados emitidos basta logar-se. [Saiba como se cadastrar](#)

Logon NFP:

Senha:

[Logon](#)[Utilizar logon do PFE](#)

Despacho GDM

PROCESSO SEI 0010648/2022-16

OBJETO: Despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da UR-14) - AC nº 138/22 (0588329)

ASSUNTO: Exame e pagamento do DANFE nº 8.594 (0609805)

**Senhor Diretor de Contabilidade e
Finanças;**

Tratam os autos da despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (0104742 - Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14), objeto da Autorização de Compras nº 138/2022 (0588329).

Considerando o aceite técnico da Unidade Regional de Guaratinguetá - UR-14 (0609947), a juntada de documento fiscal (0609805), o registro dos materiais na Seção de Almoxarifado (0611064) com a emissão da "NLEMLIQ" (0611066) e certidão CADIN atualizada (0611349), encaminho os autos a Vossa Senhoria solicitando o exame e pagamento do DANFE nº 8.594 (0609805).

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO**



DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão, em 30/09/2022, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0611350** e o código CRC **3A7CAB80**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0611350

Despacho GDCE

ASSUNTO: **Pagamento** referente à despesa extracontratual decorrente da execução do Contrato nº 78/2017 (Prestação de serviços de manutenção e assistência técnica dos equipamentos de ar condicionado do prédio da UR-14).

Atestado de Recebimento **DM**
245-22 (0611064)

DANFE Nº **8594**

CONTRATADA: ARAUCARIA AR CONDICIONADO
LTDA

VENCIMENTO: **07/10/2022**

VALOR: **R\$ 2.898,00 (dois mil oitocentos e noventa e oito reais)**

Visto,

Encaminhe-se à **D.C.F.-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 03/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0612624** e o código CRC **ED148E55**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04106

Data Emissão	03OUT2022	Data Lançamento	03OUT2022
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
CGC/CPF/UG Favorecida	10484227000103 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA		
Gestão Favorecida			

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
510101	2022NE01243	33903050		001001001	2.898,00

NOTAS FISCAIS

8594				

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REF À AQUISIÇÃO DE PLACAS P/ MANUT. AR CONDICIONADO DA UR-14, PROC SEI 0010648/2022-16, AC 138/22, DANFE 8594 DE 26/09/22, RECEBIMENTO E ACEITE TÉCNICO PELA UR-14 EM 28/09/22, ATESTADO DM-3 245/22 DE 29/09/22



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02515

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Número PD	2022PD02515				
Data de Emissão	03OUT2022	Data de Vencimento	07OUT2022	Data de Pagamento	07OUT2022
Situação	* PAGA *				
NL Referência	2022NL04106				
Número OB	2022OB03132				

PAGADORA

UG	020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA				
Banco	001				
Agência	01897	S.PUBLICO SAO PAULO			
Conta Corrente	013000012				

FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO

CGC/CPF/UG Favorecida	10484227000103 - ARAUCARIA AR CONDICIONADO LTDA				
Gestão Favorecida					
Banco	001				
Agência	00773	MANDAGUACU			
Conta Corrente	000161179				

Processo	S10648/22	Valor	2.898,00
Finalidade	26/9/22;NF8594;PLAC.MANUT.AR.COND.UR14		
Situação	* PAGA *		

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01243	33903050		001001001	2.898,00

Lançado por: CESARIO GOMIDE NETO - 020101 em 03OUT2022 às 16:50 hs

Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0010648/2022-16

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

**Sr. Chefe Técnico da Fiscalização
DGA-1,**

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0619857) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03132.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **CESARIO GOMIDE NETO, Agente da Fiscalização - Administração**, em 10/10/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL RIBEIRO LUSTOSA VIEIRA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 10/10/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0619860** e o código CRC **E671BCEC**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0619860

Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se ao(à) DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO MANSUR FRÓES ALMEIDA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 10/10/2022, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620159** e o código CRC **4939C662**.



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067160



UR-14 - UN.REGIONAL GUARATINGUETÁ 12 3132-2087

Data de Saída: 30/09/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
PLACA DE POTÊNCIA	UN	02.43.0010	1,00
PLACA RECEPTORA	UN	02.43.0011	1,00

FUNCIÓNÁRIO DM-3
5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

CLEBER MORAIS PAES
Documento: 4839
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ref. ao processo SEI nº 0010648/2022-16.

Despacho DM-3

Processo: SEI nº 0010648/2022-16.
Objeto: Despesa extracontratual decorrente da execução do contrato de manutenção de ar condicionado da UR-14 - Guaratinguetá.
Instrumento: Autorização de Compras nº 138/2022 (0588329).
Contratada: **Araucária Ar Condicionado Ltda.**
Assunto: Encaminhamento para conhecimento e oportuno encerramento.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE nº 8.594** (0609805), demonstrado pelo documento 0619857, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram recebidos pela UR-14 (0609947) e que foi formalizada a saída respectiva do estoque (0620924), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, considerando que o presente continua aberto na seção requisitante (0565811), submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento e oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/10/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0620975** e o código CRC **6FA74AAD**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0010648/2022-16

SEI nº 0620975